



ESTADO DA PARAÍBA

Certifico, para os devidos fins, que esta
LEI foi publicada no DOE,

Nesta Data, 23 de Maio

Vera Lúcia Sá
Gerência Executiva de Registro de Atos e
Legislação da Casa Civil do Governador

LEI Nº 9.680, DE 20 DE ABRIL DE 2012
AUTORIA: DEPUTADO JOAO HENRIQUE

**Reconhece de Utilidade Pública a
Associação de Apoio, Proteção e
Educação a Criança e Adolescente –
SAPECA, localizada no Município de
Sapé, neste Estado.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

**Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública
Associação de Apoio, Proteção e Educação a Criança e Adolescente –
SAPECA, localizada no Município de Sapé, neste Estado.**

**Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua
publicação.**

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA
PARAÍBA, em João Pessoa, 20 de abril, de 2012; 124º da
Proclamação da República.**

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador